

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 680, de 19 de junho de 2026



HU BRASIL

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA – MCO/UFBA

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3206-5402

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA.....	3
EQUIPE.....	3
PORTARIA n° 132 de 15 de junho de 2026.....	3
PORTARIA n° 135 de 15 de junho de 2026.....	5
PORTARIA n° 138 de 16 de junho de 2026.....	7
PORTARIA n° 139 de 17 de junho de 2026.....	9
DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	11
PORTARIA n° 136 de 15 de junho de 2026.....	11
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	12
PORTARIA n° 137 de 15 de junho de 2026.....	12
SUPRIMENTO DE FUNDOS	12
PORTARIA n° 140 de 18 de junho de 2026.....	12
PORTARIA n° 141 de 18 de junho de 2026.....	13

SUPERINTENDENCIA

EQUIPE

PORTARIA nº 132 de 15 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização de Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de guarda externa de documentos para armazenamento do acervo da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA-EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

NOME	CARGO	SIAPE	FUN- ÇÃO	E-MAIL
Manuela Bulhosa Silva	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	217*****	Gestora	manuela.Silva@ebserh.gov.br
Sabrina Maria Cunha Barbosa Costa	Assistente Administrativo	234*****	Fiscal	sabrina.costa@ebserh.gov.br

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar as propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- III. analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação;

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.003790/2025-17 SEI - Despacho nº 61870157

PORTARIA nº 135 de 15 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento e instalação, incluindo montagem e desmontagem de divisórias leves, de janelas, de persianas, de películas, de chapa rígida, bate-maca e cantoneiras para proteção de paredes, para eventual e futura aquisição sob demanda de forma a suprir as demandas da Maternidade Climério de Oliveira - filial HU Brasil (MCO-UFBA/HUBRASIL).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

NOME	CARGO	SIAPE	E-MAIL
Patrícia Franco Brandão	Analista Administrativo - Arquiteta	224****	patricia.brandao@hubrasil.gov.br
Marcel Carlos Alves da Cunha	Engenheiro Civil - Chefe do Setor de Infraestrutura	313****	marcel.cunha@hubrasil.gov.br
Jamile Luz Nascimento da Silva	Assistente Administrativo	321****	jamile.luz@hubrasil.gov.br

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar as propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- III. analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação;

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.006724/2026-71 SEI - Despacho nº 61874631

PORTARIA nº 138 de 16 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa aquisição de toldo para o Hospital Universitário Maternidade Climério de Oliveira da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

NOME	CARGO	SIAPE	E-MAIL
Thiago Luis Cardoso Nascimento	Chefe do STDT - Enfermeiro	110****	thiago.cardoso@ebserh.gov.br
Robson da Paixão de Souza	Chefe da UDIDE - Farmacêutico	141****	robson.souza@ebserh.gov.br
Franciellen Santana da Boa Morte	Analista Administrativa	120****	franciellen.morte@ebserh.gov.br

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar as propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- III. analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação;

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.0075562026-31 SEI - Despacho nº 61919967

PORTARIA nº 139 de 17 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de planejamento para a Contratação de empresa para aquisição de bins para armazenamento de medicamentos no Setor de Farmácia Hospitalar para a Maternidade Cimério de Oliveira da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

NOME	CARGO	SIAPE	E-MAIL
Núbia de Araújo Paiva	Farmacêutica	192****	nubia.paiva@ebserh.gov.br
Patricia Franco Brandao	Arquiteta	224****	patricia.brandao@ebserh.gov.br
Jaciane Pedreira Xavier	Assistente Administrativo	335****	jaciane.xavier@ebserh.gov.br

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar as propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- III. analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação;

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.006793/2026-85 SEI - Despacho nº 61965856

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

PORTARIA nº 136 de 15 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicação dos documentos avaliados, aprovados e publicados no Portal do Conhecimento pelo Setor de Gestão da Qualidade (STGQ), através da Equipe de Qualidade e Segurança do Paciente (EQSP), referente ao período de 27 de maio a 12 de junho de 2026:

- a) POP.STHH.LACT.001 - MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E NÃO LÁCTEAS, clique [aqui](#);
- b) MN.SEGOV.001 - MANUAL DE UTILIZAÇÃO DOS PAINÉIS DE POWER BI, clique [aqui](#);
- c) PRT.DCDT.002 - PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR A PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL - APOIAR., clique [aqui](#);
- d) PRT.NPC.023 - PROTOCOLO DE INFECÇÃO PUERPERAL, clique [aqui](#);
- e) MP.UMULTI.REAB.001 - REALIZAR ASSISTÊNCIA DA EQUIPE DE REABILITAÇÃO A PACIENTES HOSPITALIZADOS, clique [aqui](#);
- f) MP.UMULTI.PSIC.001 - REALIZAR ASSISTÊNCIA DA EQUIPE DE PSICOSSOCIAL A PACIENTES HOSPITALIZADOS, clique [aqui](#);
- g) MP.DCDT.003 - IMPLEMENTAR LINHAS DE CUIDADO, clique [aqui](#);
- h) POP.UFCD.004 - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TOXOPLASMOSE, clique [aqui](#);
- i) POP.UFCD.016 - DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA, clique [aqui](#);
- j) POP.UFCD.026 - MEDICAMENTOS DISPENSADOS PARA CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, clique [aqui](#);
- k) POP.UMULTI.NUTR.004 - AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DA GESTANTE NA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, clique [aqui](#);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.011187/2024-10 SEI - Despacho nº 61875238

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA nº 137 de 15 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 099, de 19 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 525, de 23 de abril de 2024, referente ao Processo nº 23535.007205/2023-88, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS (61342965).

Art. 2º Estabelecer o prazo 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.007205/2023-88 SEI - Despacho nº 61899539

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA nº 140 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme previsão do Art. 18º da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022 (SEI nº 25078256), **autorizar**, por meio de Suprimento de Fundos, a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal desta Unidade Gestora no valor de **R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)** (em nome do portador **Alana Mayara Cerqueira Santos**, conforme especificado na Portaria - SEI 074 ([47962490](#)) observando-se os moldes abaixo:

- a) a data da concessão: 18/05/2026 (Despacho - SEI [60941060](#));
- b) número do suprimento de fundos: Solic de execução de despesas suprimento fundos 5 ([59534394](#));
- c) número da nota de empenho: Nota de empenho 2026NE000437 ([61018232](#));
- d) natureza da despesa: 339030.48 (SEI nº [59534394](#));
- e) identificação do agente suprido: Alana Mayara Cerqueira Santos (SEI nº [60558826](#)),
- f) valor do suprimento de fundos: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) (SEI nº [61507188](#));
- g) prazo de aplicação: 05/06/2026 e prestação de contas até 30 dias após aplicação do recurso, conforme (SEI nº [60941060](#));
- h) Ficam convalidados os atos praticados a partir de 05/06/26.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.003915/2026-81SEI - Despacho nº 62017442

PORTARIA nº 141 de 18 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme previsão do Art. 18º da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022 (SEI nº 25078256), **autorizar**, por meio de Suprimento de Fundos, a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal desta Unidade Gestora no valor de **R\$484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)** (em nome do portador **Alana Mayara Cerqueira Santos**, conforme especificado na Portaria - SEI 074 ([47962490](#)) observando-se os moldes abaixo:

- a) a data da concessão: 27.05.26 ([61346798](#));
- b) número do suprimento de fundos: Solic de execução de despesas suprimento fundos 2 (60131488);
- c) número da nota de empenho: Nota de empenho 2026NE000513 ([61669960](#));
- d) natureza da despesa: 339030-48 ([59534394](#));
- e) identificação do agente suprido: Alana Mayara Cerqueira Santos ([60876588](#));

- f) valor do suprimento de fundos: R\$484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais);*
- g) prazo de aplicação: 12/07/2026 e prestação de contas até 30 dias após aplicação do recurso, conforme ([61836342](#));*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.004935/2026-70 SEI - Despacho nº 62018979